



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ  
- Centro Judiciário de Conciliação -

ATA DE AUDIÊNCIA COLETIVA DE CONCILIAÇÃO  
LEI DA TRANSPARÊNCIA  
1.º LOTE DE PROCESSOS

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, às quatorze horas, no auditório do Edifício-sede da Justiça Federal do Piauí, localizado na Av. Miguel Rosa, nº 7315 - Bairro: Redenção Teresina-PI - CEP: 64018-550 / fone (86) 2107-2800 / 2801, presente a MM. Juíza, Dr.<sup>a</sup> **MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES**, Coordenadora do Centro Judiciário de Conciliação da Justiça Federal do Piauí, e o MM. Juiz, Dr. **SANDRO HELANO SOARES SANTIAGO**, Coordenador Adjunto, foi procedida à abertura da audiência.

**Presentes:** os Procuradores da República Dr. **ANTÔNIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA JÚNIOR**, Dr. **CARLOS WAGNER BARBOSA GUIMARÃES** e Dr. **TRANVANVAN DA SILVA FEITOSA**; a Promotora de Justiça Dra. **EVERÂNGELA ARAÚJO BARROS PARENTE**, o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. **MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS**, o Procurador do Estado do Piauí, Dr. **HENRIQUE JOSÉ DE CARVALHO NUNES FILHO (OAB/PI 8.253)**, o Auditor da Controladoria Geral do Estado, Dr. **MÁRCIO BARROS SANTOS**; e o Assessor Jurídico da APPM – Associação Piauiense de Municípios, Dr. **MARCOS PATRÍCIO NOGUEIRA LIMA**, presente o Advogado da União, Dr. **MARCOS LUIZ DA SILVA (OAB/PI 2766)**; Presentes, ainda, os **Prefeitos Municipais** constantes da lista de frequência em anexo.

**Iniciados os trabalhos**, a MM. Juíza Federal abriu os trabalhos acentuando a importância da conciliação como instrumento de paz social. Destacou que a transparência nos negócios públicos é condição indispensável para a democracia efetiva. **Após, foi dada a palavra** ao Ministério Público Federal, à APPM, à União, ao Estado do Piauí, e aos Municípios de MARCOLÂNDIA, SÃO LUIS DO PIAUÍ, PAQUETÁ DO PIAUÍ, GILBUÉS, AMARANTE, CABECEIRAS, BOCAINA, CANTO DE BURITI, e BETÂNIA DO PIAUÍ. Ao final, foi acordado o seguinte cronograma de ação:

- 1) ATÉ O DIA 15/11/2016 – OS MUNICÍPIOS SOLUCIONARÃO AS PENDÊNCIAS;
- 2) REMESSA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL;
- 3) RESULTADO DA ANÁLISE PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, A SER APRESENTADA A ESTE CENTRO DE CONCILIAÇÃO EM 30 (TRINTA) DIAS;
- 4) SUPERADAS AS PENDÊNCIAS, OS PROCESSOS SERÃO EXTINTOS;
- 5) HAVENDO PENDÊNCIAS AINDA, SERÁ DESIGNADA AUDIÊNCIA INDIVIDUALIZADA DE CONCILIAÇÃO PARA APURAÇÃO DE EVENTUAL JUSTA CAUSA;
- 6) NÃO HAVENDO ACORDO CUMPRIDO NESTA SEGUNDA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, O PROCESSO SERÁ REMETIDO À VARA DE ORIGEM, PARA A REGULAR TRAMITAÇÃO DO FEITO.  
- HAVENDO EXTINÇÃO DO PROCESSO POR CUMPRIMENTO DO ACORDO PELOS MUNICÍPIOS, O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL SE COMPROMETE A DIVULGAR, NO ÂMBITO ESTADUAL, QUE TODAS AS PENDÊNCIAS FORAM SOLUCIONADAS ATRIBUINDO-LHES NOTA 10.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ  
- Centro Judiciário de Conciliação -

- O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS COMPROMETE-SE A SUGERIR, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, A SUSPENSÃO DA REPRESENTAÇÃO CONTRA OS MUNICÍPIOS POR ORA, RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2016, E, SUPERADAS AS PENDÊNCIAS, DEFENDER A SUA EXTINÇÃO.

- CONSIDERANDO AS PARTICULARIDADES DESTE ESFORÇO CONCENTRADO, CASO NÃO HAJA SOLUÇÃO CONCILIADA NO ÂMBITO DESTE CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO, O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTESTAÇÃO DEVERÁ SE INICIAR A PARTIR DA CITAÇÃO, A SER REALIZADA PELA VARA COMPETENTE.

**Partes intimadas em audiência.** Audiência encerrada. Eu,.....(Francinaldo Carvalho de Oliveira Júnior), conciliador designado, digitei este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

**MARINA ROCHA CAVALCANTI  
BARROS MENDES**  
Juíza Federal

**SANDRO HELANO SOARES  
SANTAGO**  
Juiz Federal

**ANTÔNIO CAVALCANTE DE  
OLIVEIRA JÚNIOR**  
Procurador da República

**CARLOS WAGNER BARBOSA  
GUIMARÃES**  
Procurador da República

**TRANVANVAN DA SILVA  
FEITOSA**  
Procurador da República

**MARCOS LUIZ DA SILVA**  
Advogado da União

**MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE  
VASCONCELOS**  
Procurador do MP de Contas

**HENRIQUE JOSÉ DE CARVALHO  
NUNES FILHO**

Procurador do Estado do Piauí

**MARCOS PATRÍCIO NOGUEIRA  
LIMA**

**MÁRCIO BARROS SANTOS**  
Auditor da Controladoria Geral do  
Estado

Assessor Jurídico da APPM